



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE BELMONTE

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2022

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

(ART. 24, IV, LEI 8.666/93)

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Por determinação do Senhor Jair Antonio Giumbelli, Prefeito Municipal, a autoridade que lhe é atribuída, tornamos público que dia 15 de junho de 2022, efetivou-se aquisição de concreto usinado bombeável, com resistência (FCK) 35,0 MPA, ferragem, cimento e demais matérias para construção, destinado à reconstrução da ponte sobre Rio Tabajara nas proximidades das famílias Casanova, Bettu na linha Peperi, interior do município de Belmonte - SC A seguir.

II - OBJETO

O objeto de que trata a presente aquisição de concreto usinado bombeável, com resistência (FCK) 35,0 MPA, ferragem, cimento e demais matérias para construção, destinado à reconstrução da ponte sobre Rio Tabajara nas proximidades das famílias Casanova, Bettu na linha Peperi, interior do município de Belmonte - SC, tudo conforme projeto de engenharia, planilha orçamentaria e demais documentos. Por dispensa do certame. Conforme a seguir:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, COM RESISTÊNCIA (FCK) 35,0 MPA, COM CONSISTÊNCIA PELO ABATIMENTO DO TRONCO DE CONE "SLUMP TEST" 100+/- 10MM, CONTER AGREGADO GRAÚDO (BRITA) E MIÚDO (AREIA) DE ACORDO COM A NBR 7211. COM SERVIÇO DE BOMBEAMENTO INCLUSO.	M3	16,00	630,00	10080,00
2	MALHA POP 2X3MTS (20X20X3.4) LEVE	UN	4,00	75,00	300,00
3	ARAME RECOZIDO BWG 18	UN	1,00	24,00	24,00
4	ARAME RECOZIDO BWG 12	UN	4,00	24,00	96,00
5	BARRA DE FERRO 3/8MM	BR	16,00	89,00	1424,00
6	CIMENTO TODAS AS OBRAS VOTORAN 50KG	SC	2,00	42,00	84,00
7	PREGO 17x27	KG	1,00	21,00	21,00
				Total	12.029,00

III- RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificadas e codificadas abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.023.3390.00	10039	108/2022	Manut.e Func.Dpto. Transportes e Obras

IV – JUSTIFICATIVA

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

4.1 - Justifica-se a aquisição de concreto usinado bombeável, com resistência (FCK) 35,0 MPA, ferragem, cimento e demais matérias para construção, destinado à reconstrução da ponte sobre rio Tabajara nas proximidades das famílias Casanova, Bettu na linha Peperi, interior do município de Belmonte - SC, devido ao grande volume de chuvas a ponte que se estende sobre o rio foi destruída, sendo necessária a reconstrução da base, reforçando a mesma, sendo que os serviços de colocação dos tubos, ferragens, nivelamento do concreto e demais materiais será realizado pela municipalidade. Sendo de extrema urgência para manter o acesso às famílias que ali morram na localidade, a trafegabilidade da população em geral que utiliza a travessia pela mesma. Tendo em vista que é dispensável a licitação, para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo 24 da lei federal 8.666/93 e alterações.

4.2 - Justifica-se a escolha do fornecedor: **PBZ PRÉ-MOLDADOS LTDA**, CNPJ: 39.367.246/0001-31. Sendo o valor de R\$ 10.080,00 (dez mil oitenta reais), e fornecedor: **IRMÃOS BORTOLUZZI LTDA-ME**, CNPJ: 04.088.573/0001-70, no valor de R\$ 1.949,00 (um mil novecentos e quarenta e nove reais).

4.3 - Diante do exposto caracteriza-se a Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 24, II da Lei n.º 8.666/93, sendo que Assessoria Jurídica opina favoravelmente a sua realização.

4.4 - A contratação requisitada totaliza **R\$ 12.029,00 (doze mil vinte nove reais)**, valor que admite a Dispensa de licitação. É fundamental, o que se faz mediante termos: do art. 26, da Lei nº 8.666/93 e do art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93;

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

4.5. De fato, o momento é crítico e reporta, por isso, ações de urgência e emergência, devendo se promover inclusive, estratégias de prevenção. Assim, a contratação de uma empresa para o fornecimento de serviços complementares é essencial, principalmente porque o Município continuidade os serviços.

V – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - O contratado deverá iniciar os serviços conforme calendário fornecido pelo secretaria municipal de esportes, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, devendo iniciar os serviços de organização de fórum e da conferência municipal de educação conforme indicado pelo responsável.

5.2 - Os preços cotados não serão reajustados.

VI - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

O pagamento relativo ao objeto da presente dispensa de licitação, serão efetuados conforme a execução dos serviços comprovados com relatórios dos serviços prestados, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento. Consigne-se que serão efetuadas as retenções de tributos, quando couber, nos termos da legislação vigente.

VII - DA HABILITAÇÃO

7.1. A empresa contratada apresentou a seguinte documentação para comprovação de habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme exigências do art. 27 da Lei 8.666/93, especialmente: .

- a) Prova da regularidade conjunta para com a Fazenda Federal, União e Previdência (certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa (certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa);
- d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- e) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com as prerrogativas da Lei 12.440/11, com validade.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Para o conhecimento público, expede-se o presente edital, que é afixado no local de costume da Prefeitura Municipal de Belmonte/SC.

Belmonte-SC, 15 de junho de 2022.

JAIR ANTONIO GIUMBELLI
Prefeito Municipal

TEREZINHA DE FÁTIMA PEREIRA KLEIN

Assessor Jurídico

OAB/SC nº. 36.087

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)